



PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164/2021.

O presente projeto de lei, de autoria das Nobres Vereadoras Juliana Cardoso e Elaine do Quilombo Periférico, institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o “*A semana Marielle Franco de Luta pela igualdade de Gênero, contra o Feminicídio e o genocídio da mulher negra*” a ser comemorada anualmente entre os dias 8 e 14 de março e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, para que não gere obrigação específica para o Poder Executivo e seus órgãos, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Trata-se de projeto em cuja justificativa da autora podemos encontrar dados que mostram o aumento do feminicídio negro que encontra ainda dificuldades de visibilidade devido à falta de registro étnico-racial.

A data pretende lançar luz ao feminicídio das mulheres negras e lembrar da impunidade que este brutal assassinato ainda padece.

No substitutivo da CCJLP foi retirado artigo que criava obrigação ao Poder Executivo de criar eventos como palestras e seminários na semana Marielle Franco, uma vez que a jurisprudência entende que as leis devem versar sobre diretrizes genéricas para a atuação do poder executivo, caso contrário incorrem em ingerência na esfera do chefe do executivo e viola o princípio de separação entre os poderes.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Sendo assim, **favorável é o parecer na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em